



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

L E I Nº 16, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

"Faz denominação de Logradouro Público".

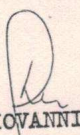
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA faz saber que, nos termos do Art. 64, item V, da L. O. M., promulga a seguinte

L = = = E = = = I:

Art. 1º - Fica denominado de AVENIDA ' PREFEITO CÂNDIDO JORGE (CAPIXABA) o trecho da antiga Estrada RJ 14, com início no trevo da Rodovia BR-101, no acesso a Itacurugá, 3º Distrito e término na antiga Fazenda Muriqui, em Muriqui, 4º Distrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, EM 04 DE OUTUBRO DE 1993.


COSME GIOVANNI KEDE,
PRESIDENTE.